PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI Nº 1.125

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal, abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$= 8.000,00** (Oito Mil Reais), necessário para a abertura da seguinte dotação:

FONTE: 01 – RECURSO PRÓPRIO

0401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
0402 – Divisão de Agricultura
0402.20.122.0009.1.028 – Celebrar Convênio com Associação dos Empreendedores de Confecções Industriais de Colorado do Oeste

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR$= 8.000,00

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o Artigo predecessor, serão oriundos da **Anulação Total** da seguinte dotação abaixo, conforme segue:

FONTE: 01 – RECURSO PRÓPRIO

0401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
0402 – Divisão de Agricultura
0402.20.122.0009.1.026 – Celebrar Convênio com ACIC – Associação Comercial e Industrial de Colorado do Oeste

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR$= 8.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 19 de Agosto de 2003.

CERENEU JOÃO NAUE
Prefeito Municipal